



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

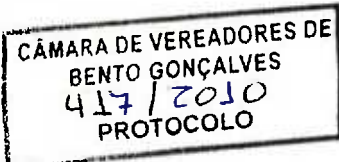
PROCESSO nº 417/2010 de 15 de Julho de 2010
INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL
LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES
ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$25.269,90

PROJETO-DE-LEI nº 178/2010 de 15 de Julho de 2010
COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.996, de 27/07/10.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 181/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 178 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.269,90.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 25.269,90 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais, noventa centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, motivada pela Fonte de Recurso 1097 – Finalidade Turística, para devolução de convênio da Secretaria Municipal de Turismo.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, a redução de igual valor, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

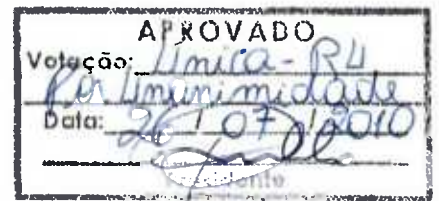
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI N° 178, DE 15 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 25.269,90.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.269,90 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 896
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade..... 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função..... 23 Comércio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa..... 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM
Projeto/Atividade..... 1223 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
Categoria..... 3.3.20.93.00000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Recurso..... 1097 FINALIDADE TURÍSTICA
Valor..... R\$ 25.269,90

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 760
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade..... 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função..... 23 Comércio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa..... 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM
Projeto/Atividade..... 1223 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
Categoria..... 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso..... 1097 FINALIDADE TURÍSTICA
Valor..... R\$ 25.269,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

04/10/10
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 23 10 2010
Assinatura

PARECER Nº 0128/2010
PROCESSO Nº 417/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei Nº 178/2010, do Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**.

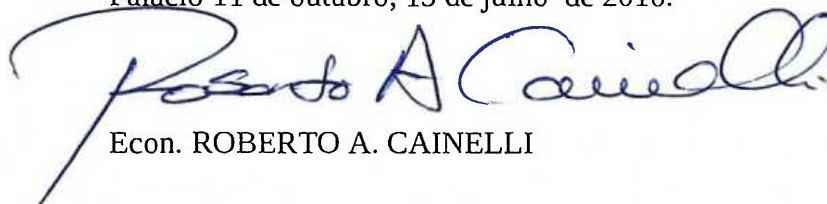
O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.269,90 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Turismo, motivada pela Fonte de Recurso 1097 – Finalidade Turística, para devolução de convênio da Secretaria Municipal de Turismo.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 178, de 15 de julho do corrente estabelece que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º, a redução de igual valor, nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo.

Portando, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 15 de julho de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI

05/07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 268/2010

Processo nº 417/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 178/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 25.269,90.*

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 25.269,90 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, motivadas pela Fonte de Recurso 1097 – Finalidade Turística.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, a redução orçamentária indicada.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.269,90, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.



Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659



Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 417 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE DE R\$ 25.269,90.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 417 /2010 que, “Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.269,90” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 25.269,90 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, motivada pela Fonte de Recurso1097- Finalidade Turística, para devolução do convênio realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

O art. 2º estabelece que servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, descrito no artigo 1º, a redução orçamentária na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, no projeto/atividade que se refere a Sinalização Turística.

Atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, essa Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a proposta possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **417/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.269,90**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 417/2010, que insere o Projeto de Lei nº 178, de 15 de julho de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.269,90**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica a unidade orçamentária de igual valor para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para efetuar a devolução de convênio da Secretaria Municipal de Turismo.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.996, DE 27 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 25.269,90.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.269,90 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 896
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade..... 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função..... 23 Comércio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa..... 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM
Projeto/Atividade..... 1223 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
Categoria..... 3.3.20.93.00000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Recurso..... 1097 FINALIDADE TURÍSTICA
Valor..... R\$ 25.269,90

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 760
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade..... 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função..... 23 Comércio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa..... 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM
Projeto/Atividade..... 1223 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
Categoria..... 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso..... 1097 FINALIDADE TURÍSTICA
Valor..... R\$ 25.269,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

Registrado (a) às fis. 002
e publicado (a)
Em 27/07/2010

